

**PORTARIA N. 005/FUNDAI/2019**

Normalizar processos administrativos de fiscalização prestados pela fundação municipal de meio ambiente de Içara – FUNDAI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA – FUNDAI no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso V do Art. 4 da Lei 1807, de 01 de julho de 2002 que institui a fundação municipal de meio ambiente, RESOLVE:

Art. 1. Fica regulamentada os procedimentos do embargo e interdições em acordo com a Lei 1806/2002, onde o fiscal ambiental deve cumpri-lo no ato de da lavratura ou ciência do infrator, podendo se utilizar de reforço policial para sua realização.

Art. 2. Em caso de envio de cópias de autos de infração ao Ministério Público, o mesmo só poderá ser remetido após esgotado o prazo de defesa do infrator, quando o processo seja indeferido, conforme Art. 34 da Lei 1806/2002.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 11 de junho de 2019

Luciano Serafin Cardoso
Diretor Superintendente da FUNDAI